



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Comissão Permanente de Licitação

Retificação do Julgamento de Proposta

Tomada de Preço nº 008/2023

Considerando a Resultado da publicação no dia, 22 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2242, bem como em 5 de Fevereiro de 2024, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, 10 e 11 - Ano I - Nº 355 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS DO QUITUNDE. Tomando ciência da publicação supracitada, quanto ao equívoco por parte desse Presidente na liberação e produção do julgamento de Proposta da tomada de preço, respeitando o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

Na oportunidade foi constatado que no resultado de Proposta a empresa analisando as proposta apresentadas foi constatado que a empresa BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA apresentou o menor conforme planilha de inexecuibilidade. Todavia, ao realizar a publicação com o valor da empresa que apresentou o menor valor, foi divulgado de forma equivocada o nome da empresa INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Nesse passo esse Presidente ao constatar o equívoco em diário quanto ao resultado da publicação, prontamente remeteu uma **retificação** ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e ao Diário Oficial do Município quanto ao resultado equivocado proferido, corrigindo a publicação.

Na oportunidade esse presidente remete a retificação da tomada de preço para os meios de publicidade anteriormente proferida, respeitando os termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Onde se lê:

JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

OBRA DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SETE DE SETEMBRO, VEREADORA NORMA DUARTE COSTA E REFORMA DA PRAÇA NO ALTO DO CRISTO REDENTOR, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.

Conforme manifestação em Ata na sessão dia 15 (quinze) dias do mês de Janeiro do ano de 2024, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, após análise de Julgamento de Habilitação que tornaram a(s) empresa(s) HABILITADA(S), conforme publicação 02 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2229, bem na Edição Nº 349 de segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município, 2 - Ano I - Nº 29 da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, que tornam as empresas: ESTELITA APOLINÁRIO CONSTRUÇÕES (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA), INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E TELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP , MARCELO GOES DA SILVA (ARREIMATE CONSTRUÇÕES), INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA (BM CONSTRUTORA) E INJETEC CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, Habilitadas.

Logo as empresas: Logo as empresas: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, RJ DO SANTOS LTDA, WT CONSTRUÇÕES, MBR CONSTRUTORA, CFL CONSTRUTORA VASCONCELOS, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA E JC3 ENGENHARIA LTDA, estão Inabilitadas, por descumprirem os requisitos do edital no

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Comissão Permanente de Licitação

que pertence aos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal; 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos.

Superado a fase recursal, dos documentos de Habilitação que Habilitou a empresa, por intermédio das publicações acima supracitadas, esse Presidente realizou a convocação a(s) empresa(s) e demais interessados para abertura de Proposta para o dia 21 de Fevereiro do ano 2024. No dia e horário ocorreu à sessão da Reunião conforme previsto em publicação, por intermédio de 19 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2239. A fim de dar continuidade à referida TP, com a abertura do envelope n o 02 — Proposta de Preços. A fim de dar continuidade à referida TP, com a abertura do envelope n o 02 — Proposta de Preços. Todavia considerando a publicação para a convocação da abertura de proposta nenhum dos interessados compareceram a sessão estando presente em sessão, que rubricando e analisando os documentos de Proposta, na presença da Comissão Permanente de Licitação, sendo esse aberto na presença dos membros da comissão de licitação conforme ata da sessão. Após o termino da sessão e diante da necessidade do apreço e análise de Proposta apresentada os autos contendo a proposta da empresa Habilitada foram evoluídos a Engenharia, vislumbrou que: Diante da análise dos documentos verificamos que as empresas: INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ARREMATE CONSTRUÇÕES - EPP, INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, apresentaram propostas consideradas exequível, conforme critérios para aferição de preço inexequível na tabela em anexo.

As empresas: INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ARREMATE CONSTRUÇÕES - EPP, INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA está em conformidade com o que foi solicitado no edital, cumprindo todas exigências. Desse modo analisando as proposta apresentadas foi constatado que a empresa **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA** apresentou o menor conforme planilha de inexequibilidade.

Destarte, obedecendo aos tramites processual, após análise das planilhas apresentada pelas empresas à engenharia constatou que a empresa **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentou proposta exequível na ordem de R\$ 256.717,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos).

Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e determina o inicio da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei de 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação e proposta poderá ser obtida na sede prefeitura, na sala da comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.

Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Proposta para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario_oficial e ou <https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/>.

São Luis do Quitunde, 21 de Fevereiro de 2024.

Alex Lins Fernandes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Comissão Permanente de Licitação

Leia-se:

JULGAMENTO DE PROPOSTA – RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

OBRA DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SETE DE SETEMBRO, VEREADORA NORMA DUARTE COSTA E REFORMA DA PRAÇA NO ALTO DO CRISTO REDENTOR, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.

Conforme manifestação em Ata na sessão dia 15 (quinze) dias do mês de Janeiro do ano de 2024, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, após análise de Julgamento de Habilitação que tornaram a(s) empresa(s) HABILITADA(S), conforme publicação 02 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2229, bem na Edição Nº 349 de segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município, 2 - Ano I - Nº 29 da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, que tornam as empresas: ESTELITA APOLINÁRIO CONSTRUÇÕES (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA), INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E TELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP, MARCELO GOES DA SILVA (ARREIMATE CONSTRUÇÕES), INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA (BM CONSTRUTORA) E INJETEC CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, Habilitadas.

Logo as empresas: Logo as empresas: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, RJ DO SANTOS LTDA, WT CONSTRUÇÕES, MBR CONSTRUTORA, CFL CONSTRUTORA VASCONCELOS, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA E JC3 ENGENHARIA LTDA, estão Inabilitadas, por descumprirem os requisitos do edital no que pertence aos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal; 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos.

Superado a fase recursal, dos documentos de Habilitação que Habilitou a empresa, por intermédio das publicações acima supracitadas, esse Presidente realizou a convocação a(s) empresa(s) e demais interessados para abertura de Proposta para o dia 21 de Fevereiro do ano 2024. No dia e horário ocorreu a sessão da Reunião conforme previsto em publicação, por intermédio de 19 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2239. A fim de dar continuidade à referida TP, com a abertura do envelope nº 02 — Proposta de Preços. A fim de dar continuidade à referida TP, com a abertura do envelope nº 02 — Proposta de Preços. Todavia considerando a publicação para a convocação da abertura de proposta nenhum dos interessados compareceram a sessão estando presente em sessão, que rubricando e analisando os documentos de Proposta, na presença da Comissão Permanente de Licitação, sendo esse aberto na presença dos membros da comissão de licitação conforme ata da sessão. Após o término da sessão e diante da necessidade do apreço e análise de Proposta apresentada os autos contendo a proposta da empresa Habilitada foram evoluídos a Engenharia, vislumbrou que: Diante da análise dos documentos verificamos que as empresas: INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ARREIMATE CONSTRUÇÕES - EPP, INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, apresentaram propostas consideradas exequível, conforme critérios para aferição de preço inexecutável na tabela em anexo.

As empresas: INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ARREIMATE CONSTRUÇÕES - EPP, INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA está em conformidade com o que foi solicitado no edital, cumprindo todas as exigências. Desse modo analisando as propostas apresentadas foi constatado que a empresa **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA** apresentou o menor conforme planilha de inexecutabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Comissão Permanente de Licitação

Destarte, obedecendo aos tramites processual, após análise das planilhas apresentada pelas empresas à engenharia constatou que a empresa **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA**, apresentou proposta exequível na ordem de R\$ 256.717,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos).

Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e determina o inicio da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei de 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação e proposta poderá ser obtida na sede prefeitura, na sala da comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.

Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Proposta para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario_oficial e ou <https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/>.

São Luis do Quitunde, 22 de Fevereiro de 2024.

Alex Lins Fernandes
Presidente da CPL